

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 12/2.016.**

Às catorze horas e dez minutos do dia quinze de março de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 12/2.016, instaurado para contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de galerias de águas pluviais na Avenida Fugita – Bairro Novo Paraíso. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasão, compareceram à reunião os senhores Marcos Roberto Mantovani e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 7.856, de 30 de novembro de 2.015 e Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de três empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 - EMC Construções e Projetos Técnicos Ltda., 2 - Maria Santa Locação e Obras Ltda. EPP e 3 - Valfer Construções e Comércio Ltda. Havendo quorum suficiente e consignando a presença dos senhores: Gabriel Miranda Couto, RG 32.343.614 e José Nassif Netto, RG 6.663.339, representantes, respectivamente, da primeira e segunda empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pelo senhor Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes o senhor Presidente aduziu sobre a inviabilidade do seguimento ininterrupto da reunião, tendo em vista a extensa documentação para análise, assim como a abertura de prazo de recursos administrativos e que o resultado seria divulgado assim que concluído. O

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

senhor Presidente abriu a palavra para que os representantes fizessem uso. O senhor José Nassif Netto, representante da empresa Maria Santa Locação e Obras Ltda. EPP declarou que a empresa EMC Construções e Projetos Técnicos Ltda., apresentou índice de endividamento geral no valor absoluto de 0,6253, ou seja superior ao estabelecido no edital. Apontou que a certidão de pessoa jurídica do CREA, apresentada pela empresa Valfer Construções e Comércio Ltda., consta que perderá sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos após a data de sua expedição e que houve alteração no endereço em relação ao contrato social. Sala 802, alterou para loja 109. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES  
SECRETÁRIO

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO  
PRESIDENTE

MARCOS ROBERTO MANTOVANI  
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND  
MEMBRO

REPRESENTANTES:

GABRIEL MIRANDA COUTO

JOSÉ NASSIF NETTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DO PROCESSO SA/DL - Nº 12/2.016.**

Às dez horas do dia dezoito de março de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações, para a análise e julgamento das habilitações das empresas: EMC Construções e Projetos Técnicos Ltda., Maria Santa Locação e Obras Ltda. EPP e Valfer Construções e Comércio Ltda. participantes da Tomada de Preços nº 2/2.016, instaurado para contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de galerias de águas pluviais na Avenida Fugita – Bairro Novo Paraíso. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasso, compareceram à reunião os senhores Marcos Roberto Mantovani e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 7.856, de 30 de novembro de 2.015 e Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Em ato contínuo a Comissão julgadora passou a analisar os documentos de habilitação das licitantes, constatando que a empresa E.M.C. Construções e Projetos Técnicos Ltda. apresentou toda a documentação na forma do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto, contudo ao analisar o balanço patrimonial apurou-se que o Índice de Endividamento Geral (IE) , no valor absoluto de 0,6253, estava superior ao estabelecido no edital e desta forma foi julgada inabilitada. A empresa Valfer Construções e Comércio Ltda. apresentou a documentação exigida no edital, com exceção da primeira página da Demonstração de Resultado de Exercício DRE, que deveria fazer parte da qualificação econômica financeira, nos termos do edital, evidenciado pela numeração da própria licitante. Diante do defeito apresentado, a licitante foi declarada inabilitada. A empresa Maria Santa Locação e Obras Ltda. EPP apresentou toda a documentação de habilitação na forma exigida

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

pelo edital e foi considerada habilitada. Diante da habilitação de somente uma licitante, a Comissão decidiu declarar frustrados os objetivos da licitação e propor a reabertura do certame, tendo em vista que o caráter competitivo foi prejudicado, resguardando o interesse público na competição e obtenção da melhor proposta. As decisões proferidas na presente reunião foram aprovadas por unanimidade pelos membros do Colegiado. O senhor Presidente abriu a palavra para que os presentes fizessem uso. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito encerrou a sessão pública, determinando ao secretário que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES  
SECRETÁRIO

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO  
PRESIDENTE

MARCOS ROBERTO MANTOVANI  
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND  
MEMBRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo: SA/DL nº 12/2.016.**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada em execução de galerias de águas pluviais na Avenida Fugita – Bairro Novo Paraíso.**

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2.016**, que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu:**

**Inabilitar** as empresas: E.M.C. Construções e Projetos Técnicos Ltda., em razão de apresentar Índice de Endividamento Geral (IE) superior ao estabelecido no edital, e Valfer Construções e Comércio Ltda. em razão da omissão da primeira página da Demonstração de Resultado de Exercício DRE.

**Habilitar** a empresa Maria Santa Locação e Obras Ltda. EPP, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

**Declarar** frustrados os objetivos da licitação, tendo em vista que somente uma empresa foi habilitada, e propor a reabertura do certame, tendo em vista que o caráter competitivo foi prejudicado, resguardando o interesse público na competição e obtenção da melhor proposta.

**Oferecer** na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.  
Publique-se.

Monte Alto SP, 18 de março de 2.016.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO  
Presidente